



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem nº 12/2020

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 23 de Abril de 2020



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com os meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente para encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, o Projeto de Lei nº 10, de 23 de Abril de 2020, que “Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum, Matrícula nº R.01.M.35.293, com área de 1.099,71 m², localizado no Bairro São Luiz, Santana da Vargem”.

O referido Projeto de Lei almeja regularizar situação vivenciada no Loteamento denominado Residencial Primavera, Matrícula nº 17.500 que, inicialmente, foi registrado como um desmembramento. Nesse empreendimento, dois lotes, quais sejam, os lotes nº 19 e nº 20 constantes no memorial descritivo, foram apresentados como vias (alamedas) supostamente edificadas.

Contudo, apenas há no local uma via edificada (Lote nº 19) e a outra, que também deveria ser encontrada na localidade, somente consta no projeto do loteamento. Tais ruas são considerados bens públicos de uso comum, pois o Residencial Primavera possui as características de loteamento de acesso controlado e não de condomínio ou de loteamento fechado.

Diante disso, foi aberto o Inquérito Civil nº 0694.18.0037-4, no Ministério Público da Comarca de Três Pontas, para apurar situação descrita acima e, no dia 17 de outubro de 2019, foi realizada reunião na sede do Ministério Público de Três Pontas com o escopo de detalhar o contexto da localidade. Em tal reunião, foi decidido que o Município de Santana da Vargem, após receber em doação os lotes acima, iria desafetar o Lote nº 20 e, posteriormente, aliená-lo à empresa do Sr. Ênio Brito, para regularização fundiária, conforme ata de reunião em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

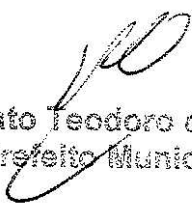
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Assim, a doação dos referidos lotes ao município foi procedida, como detalha a escritura em anexo.

Então, como acordado com o Ministério Público, o próximo passo deve ser a desafetação do Lote nº 20, o que se busca com o presente Projeto de Lei, para que se regularize a área.

Sendo assim, esta proposta não vai de encontro ao interesse público e respeita a legislação vigente ao apresentar, em projeto de lei específico, a matéria de desafetação de bem público.

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para agradecer antecipadamente a atenção e colocamo-nos à disposição para demais informações que se fizerem necessários, reafirmando votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Elias Figueiredo
D.D. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10, DE 23 DE ABRIL DE 2020

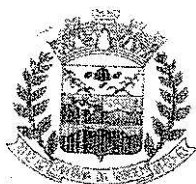
“Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso comum, Matrícula nº R.01.M.35.293, com área de 1.099,71 m², localizado no Bairro São Luiz, Santana da Vargem”

O Povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a desafetação do bem público de uso comum do Município de Santana da Vargem para a categoria de bem dominical do município, abaixo especificado, para fins de regularização fundiária do imóvel de propriedade da pessoa jurídica de direito privado denominada Agropecuária Brito e Brito Ltda., CNPJ nº 21.772.312/0001-93, localizado na rua Edson de Figueiredo, nº 400, bairro São Luiz, Santana da Vargem-MG, CEP 37195-000:

Um lote de terreno nº 20, situado na cidade de Santana da Vargem, no bairro São Luiz, com área de 1.099,71 m², e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com o Lote nº 19; pela lateral direita em 14,44 metros com o Lote nº 09; 12,50 metros com o Lote nº 11; 12,50 metros com o Lote nº 12; 12,50 metros com o Lote nº 13; 12,50 metros com o Lote nº 14; 12,50 metros com o Lote nº 15, 16,80 metros com o Lote nº 16; pela lateral esquerda em 104,58 metros com o Lote nº 17 e aos fundos em 13,09 metros com a SAAG-Sociedade de Armazenamento e Agricultura Ltda. Objeto da Matrícula nº R.01.M.35.293

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Santana da Vargem, 23 de abril de 2020.

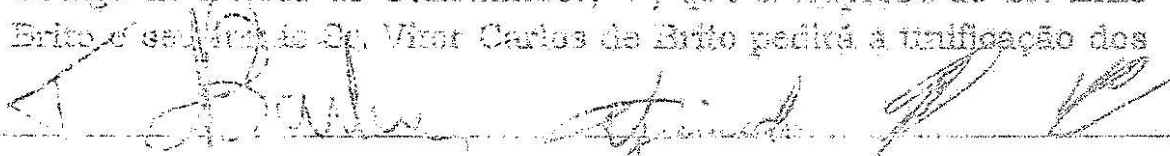

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS/MG

ATA DA REUNIÃO.

No dia 17 de outubro de 2019, nos autos do Inquérito Civil MPMG nº 0694.18. 00037-4, presente o Dr. Artur Forster Giovannini, Promotor de Justiça, e os seguintes interessados: Sr. Renato Teodoro da Silva (Prefeito Municipal), Dr. Yuran Quintão Castro (Procurador-Geral do Município); Sr. Agney José Figueiredo, o Sr. Thiago Neves de Figueiredo e Felipe de Lima Tana, representando os demais moradores/proprietários; o Sr. Ênio de Brito, morador e proprietário dos lotes 09/17; o Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, loteador, Dr. Paulo Ricardo de Fátima. Aberta a reunião, foi juntado documento de ciência dos moradores acerca desta reunião; pelo Promotor de Justiça foi explanado que: tem conhecimento que o condomínio fechado que pretendia construir tem que ser entregue com toda a infraestrutura; que de início disse que os todos os lotes tinham energia elétrica e esgotamento sanitário; que, questionado novamente, disse que os lotes 09 a 16 não possuem estes serviços; que os moradores informaram que não há acesso de outros veículos; que o portão da casa do Sr. Ênio fica em cima da rua, impedindo o acesso dos demais; que o prefeito Sr. Renato informou que não houve nenhuma prestação de serviço neste loteamento; que o prefeito Renato disse que o calçamento foi realizado pelos próprios moradores; que ficou decidido: 1-) que os lotes 19 e 20 serão repassados ao Município para constituição das três Alamedas (vias públicas); 2-) que o Município vai propor a desapropriação com indenização do lote 20 e a alienação à empresa do Sr. Ênio Brito; 3-) que o Município estudará e aprovará lei geral que estabelecerá os requisitos dos loteamentos abertos e fechados e dos condomínios fechados; 4-) que o Município deverá alterar a Lei nº 1.047/2003, para exclusão do art. 9, Inc. 1, parte final, que reza: "que deverão obrigatoriamente ser executados pelo proprietário ou pela associação de condôminos" pois fere a Lei nº 6.756/79 - Lei Federal de Parcelamento de Solo Urbano - e a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor; 5-) que a empresa do Sr. Ênio Brito e seu irmão Sr. Vitor Carlos de Brito pedirá a titulação dos





SECRETÁRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE TRÊS PONTAS/MG

lotes 09 a 16, 17 e 20 bem como o desdobro da sua área que se tornará matrícula única; 5-) após aprovação da lei, a Prefeitura analisará o pedido de fechamento de loteamento. Eu, Artur Forster Giovanni, ^{Assessor} ~~Assessor~~ ^{de Justiça} ~~de Justiça~~ digitalizei.

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~

~~Artur Forster Giovanni~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Bel. João Paulo Mesquita Rosestolato - Oficial Titular do Registro Civil e Tabelião.
Felipe Mateus Vitor Rocha - Oficial Substituto / Davi Lopes de Mendonça - Escrevente

CNPJ/MF: 21.406.780/0001-44 - Tel.: (35) 3858-1712 - e-mail: cartoriosantana@gmail.com
Avenida Brasil, 29 - Loja 03 - Centro - Santana da Vargem/MG - CEP: 37.195-000

LIVRO Nº: 050 - N

FOLHAS Nº: 112

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, NA FORMA ABAIXO.

SAIBAM quantos esta Pública Escritura de Doação virem, que aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), nesta cidade de Santana da Vargem, Comarca de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, em meu Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, localizado na Avenida Brasil, n.º 29 - Loja 03, Bairro Centro, CEP: 37.195-000, perante mim, Felipe Mateus Vitor Rocha, Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuições em Notas, compareceram as partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado como Outorgantes Doadores: ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO, CPF/MF: 721.104.148-04, documento de identificação: 7.364.468 SSP/SP, data de nascimento: 18 de maio de 1955, filiação: Joaquim Galvão Filho e Terezinha Soares de Melo, nacionalidade: brasileira, profissão: empresário, endereço residencial completo: Rua Divanilton Dihel, n.º 101, Bairro Swiss Park, Condomínio Biel, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.049-539, endereço profissional completo: Rua Gestão Rocha Leão, n.º 1.033, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.050-400, endereço eletrônico (e-mail): argemirogalvao@bol.com.br, telefone fixo residencial: não possui, telefone fixo profissional: (19) 3727-2427, telefone celular: (19) 9 9692-9800, estado civil: casado, não vivendo em união estável. Enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente nos termos da Resolução Coaf n.º 29, de 28 de março de 2017: Declara que não é pessoa exposta politicamente. Declara, ainda, que não é familiar em linha reta até segundo grau ou cônjuge, companheiro, enteado ou estreito colaborador de pessoa exposta politicamente, conforme foi confirmado em pesquisa no sítio eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/download-dados/pep>, realizada em 18.03.2020. Qualificação completa do respectivo cônjuge: VERA LÚCIA RIBEIRO GALVÃO, CPF/MF: 213.760.558-99, documento de identificação: 13.290.462-7 SSP/SP, data de nascimento: 02 de junho de 1956, filiação: Augusto Ribeiro Teixeira e Elvina Penha Teixeira, nacionalidade: brasileira, profissão: assistente social, endereço residencial completo: Rua Divanilton Dihel, n.º 101, Bairro Swiss Park, Condomínio Biel, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.049-539, endereço profissional completo: Rua Gestão Rocha Leão, n.º 1.033, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.050-400, endereço eletrônico (e-mail): não possui, telefone fixo residencial: não possui, telefone fixo profissional: (19) 3727-2427, telefone celular: (19) 9 9711-3347, estado civil: casada, não vivendo em união estável. Enquadramento na condição de pessoa exposta politicamente nos termos da Resolução Coaf n.º 29, de 28 de março de 2017: Declara que não é pessoa exposta politicamente. Declara, ainda, que não é familiar em linha reta até segundo grau ou cônjuge, companheiro, enteado ou estreito colaborador de pessoa exposta politicamente, conforme foi confirmado em pesquisa no sítio eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/download-dados/pep>, realizada em 18.03.2020. Informações sobre o casamento civil: Comunhão de Bens: casados civilmente perante o Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3.º Subdistrito da cidade de Campinas/SP, no dia 16 de novembro de 1974, sob o regime da Comunhão de Bens, antes da vigência da Lei n.º 6.515/77, conforme assento feito sob a Matrícula n.º 121327 Q1 55 1974 2 00087 285 0023066 85, nos termos da Certidão de Casamento atualizada, emitida em 14 de fevereiro de 2020. Foram feitas as pesquisas na Central Nacional de indisponibilidade de Bens, que resultaram negativas, para o CPF/MF: 721.104.148-04, com Código Hash: 9e51.60Da.9c1e.7243.6202.0cb4.c409.7c77.dd9f.1b40, na data de 18.03.2020, e para o CPF/MF: 213.760.558-99, com Código Hash:

8578.2bd9.23c4.8d5e.624a.b989.ae6d.ca5d.bc29.78ab, na data de 18.03.2020, sendo que neste ato, a outorgante doadora: Vera Lúcia Ribeiro Galvão, é devidamente representada por seu bastante procurador, o Sr.: ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO, acima já devidamente qualificado, nos termos e conforme a Procuração Pública lavrada perante o 1.º Tabelião de Notas da cidade de Campinas/SP, no Livro: 2.429-P, às Folhas: 208, em 14 de setembro de 2011 e atualizada por certidão, que fica arquivada nestas Notas, emitida em 18 de fevereiro de 2020; e de outro lado como Outorgado Donatário: MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 18.245.183/0001-70, com sede administrativa situada na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000, neste ato, representado pelo seu Prefeito, o Exmo. Sr. RENATO TEODORO DA SILVA, brasileiro, casado com Patrícia de Araújo Baltazar da Silva, sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, maior e capaz, inscrito no CPF/MF sob o n.º 538.514.556-49, portador da Carteira de Identidade n.º MG-12.035.376 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Alfredo Perelra Gomes, n.º 53, Bairro Centro, nesta cidade de Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195-000; os presentes, cujas identidades e capacidades são reconhecidas por mim, Oficial Substituto do Registro Civil das Pessoas Naturais com atribuições em Notas, em face dos documentos apresentados, do que dou fé. É, assim, pelos outorgantes doadores me foi dito que os mesmos adquiriram e, portanto, são senhores proprietários e legítimos possuidores, dos seguintes imóveis urbanos, a seguir devidamente descritos, confrontados e caracterizados: 01) Conforme Registro Imobiliário da Comarca de Três Pontas/MG: Matrícula n.º R.01.M.35.292, Livro 02 em 25.09.2019; do imóvel constituído por: Um Lote de Terreno n.º 19, situado nesta cidade de Santana da Vargem/MG, desta Comarca de Três Pontas/MG, no Bairro São Luiz, com a área de 1.011,20 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com a Rua João Rossi de Figueiredo, pela lateral direita em 04,96 metros com Guarita, 13,11 metros com Lote n.º 03, 17,98 metros com Lote n.º 04, 13,00 metros com Lote n.º 05, 18,40 metros com Lote n.º 06, pela lateral esquerda em 17,90 metros com o Lote n.º 02, 18,44 metros e 26,10 metros com o Lote n.º 01, 10,00 metros com Lote n.º 20, 10,00 metros com lote n.º 20, 13,24 metros com lote n.º 08, 13,20 metros e 21,49 metros com lote n.º 07, e aos fundos em 13,87 metros com lote n.º 18; PROCEDÊNCIA: imóvel HAVIDO, em conformidade com o Registro Imobiliário da matrícula anterior, a de n.º 14.515, Livro 02 do CRI desta Comarca de Três Pontas/MG, tendo posteriormente, o referido imóvel da matrícula anterior sofrido desmembramento, conforme o Av.10.M.14.515, Livro 02, Protocolo n.º 115.586 em 28.08.2019, dando origem ao imóvel acima referido e caracterizado. Para os efeitos fiscais, dão à presente doação, deste imóvel, o valor de: R\$5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais), conforme avaliação realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; e 02) Conforme Registro Imobiliário da Comarca de Três Pontas/MG: Matrícula n.º R.01.M.35.293, Livro 02 em 25.09.2019; do imóvel constituído por: Um lote de Terreno n.º 20, situado nesta cidade de Santana da Vargem/MG, desta Comarca de Três Pontas/MG, no Bairro São Luiz, com a área de 1.099,71 metros quadrados e as seguintes medidas e confrontações: pela frente em 10,00 metros com o Lote n.º 19, pela lateral direita em 14,44 metros com Lote n.º 09, 12,50 metros com Lote n.º 10, 12,50 metros com Lote n.º 11, 12,50 metros com Lote n.º 12, 12,50 metros com Lote n.º 13, 12,50 metros com Lote n.º 14, 12,50 metros com Lote n.º 15, 16,90 metros com Lote n.º 16, pela lateral esquerda em 104,58 metros com Lote n.º 17 e aos fundos em 13,09 metros com SAAG-Sociedade de Armazenamento e Agricultura LTDA; PROCEDÊNCIA: imóvel HAVIDO, em conformidade com o Registro Imobiliário da matrícula anterior, a de n.º 14.515, Livro 02 do CRI desta Comarca de Três Pontas/MG, tendo posteriormente, o referido imóvel da matrícula anterior sofrido desmembramento, conforme o Av.10.M.14.515, Livro 02, Protocolo n.º 115.586 em 28.08.2019, dando origem ao imóvel acima referido e caracterizado. Para os efeitos fiscais, dão à presente doação, deste imóvel, o valor de: R\$5.498,55 (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme avaliação realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais; e que os referidos imóveis, se encontram completamente livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, hipotecas legais ou convencionais, foro ou pensões e quite de todos os impostos e taxas até a presente data. É, assim como eles outorgantes os possuem pela presente escritura e nos melhores termos de direito, DOAM, ao outorgado donatário MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, os imóveis acima descritos e caracterizados com a finalidade de os referidos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE MINAS GERAIS
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Bel. João Paulo Mesquita Rosestolato - Oficial Titular do Registro Civil e Tabelião.
Felipe Mateus Vitor Rocha - Oficial Substituto / Davi Lopes de Mendonça - Escrevente

CNPJ/MF: 21.406.780/0001-44 - Tel.: (35) 3858-1712 - e-mail: cartoriosantana@gmail.com
Avenida Brasil, 29 - Loja 03 - Centro - Santana da Vargem/MG - CEP: 37.195-000

LIVRO Nº: 050 - N

FOLHAS Nº: 113

imóveis serem destinados, respectivamente, à abertura/constituição de três Alamedas (vias públicas), neste Município de Santana da Vargem/MG. E assim, lhes cedem e transferem todo o domínio, direito, ação e posse que tinham sobre os ditos imóveis, havendo-os desde já por empossado nos mesmos, por força deste instrumento e da *Cláusula Constituti*, obrigando-se por si e sucessores, a fazer esta doação sempre boa, firme e valiosa a todo tempo. Pelos Outorgantes Doadores foi declarado expressamente ainda, sob responsabilidade civil e penal a inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias relativas ao imóveis e/ou de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos, que não se encontram enquadrados nem equiparados à empresa, que não são empregadores e não estão, de qualquer outra forma, sujeitos à apresentação de certidões negativas de débitos para com o INSS, necessárias à prática do presente ato. Pelo representante legal do Outorgado Donatário, foi dito que aceita a presente doação e escritura exatamente como aqui se contém e declara. Para a lavratura do presente instrumento, foram apresentadas e aqui arquivadas as seguintes certidões e documentos, nos termos da Lei 7.433 de 18/12/1985, Decreto 93.240 de 09/09/1986, *ut* Provimento n.º 260/CGJ/2013 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais): Certidões atualizadas de inteiro teor das Matrículas Imobiliárias, Certidões Negativas de Ônus Reais, e Certidões Negativas de Ações Pessoais Reipersecutórias, relativas aos imóveis que são objetos do presente instrumento. Foram apresentados também: os Documentos de Identificação Pessoal dos comparecentes, consistentes em: RG e CPF/MF dos transmitentes e do representante legal do adquirente, além da Certidão de Casamento dos participantes casados, todas elas devidamente atualizadas em 90 (noventa) dias, sendo que as partes declaram ainda, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 162, parágrafo único do Provimento n.º 260/CGJ/2013 que o estado civil constante das respectivas qualificações bem como os conteúdos das referidas certidões permanecem inalterados. Foram ainda apresentadas, as seguintes certidões dos transmitentes: Certidões de Débitos Fiscais: a) Federal (Certidões Conjuntas Positivas com efeito de Negativas de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), de ambos os transmitentes; e b) Estadual - CDT Negativas (relativamente ao Estado de Minas Gerais), de ambos os transmitentes. Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas - CNDT, também de ambos os transmitentes. Conforme disposto no § 3º (acrescentado pelo Provimento n.º 304/CGJ/2015, de 27 de julho de 2015), do Artigo nº 160 do Provimento n.º 260/CGJ/2013 (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais) foi dispensada a exigência de apresentação das Certidões dos Distribuidores Judiciais para a lavratura de escrituras relativas à alienação ou oneração de bens imóveis, sendo que, neste ato, as partes declaram, sob as penas da lei, que foram devidamente orientadas por este Tabelião Substituto sobre a possibilidade de obtenção destas certidões para a maior segurança do negócio jurídico, conforme disposto no § 5º do mesmo artigo do mesmo Provimento; e, dessa forma, tanto os doadores, quanto o donatário, para uma maior clareza e segurança do negócio jurídico ora entabulado, requerem expressamente que fique consignado que foram solicitadas e apresentadas as seguintes Certidões dos transmitentes, certidões estas que ficarão arquivadas nesta Serventia: Certidões Negativas de Feitos Ajuizados (Distribuições): a) Justiça Federal: Certidão Negativa de Distribuição Para Fins Gerais - Cíveis, Criminais, Fiscais e JEF (Cível e Criminal) do TRF da 1ª Região: "Nada Consta" com relação à Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, de ambos os transmitentes; b) Justiça Comum Estadual: Certidões Negativas: Natureza Cível e Criminal da Justiça Comum Estadual, expedidas pelo TJMG com referência à Comarca de Três Pontas/MG - exceto a que será a seguir referida; e c) Justiça Trabalhista: Certidões Negativas Eletrônicas de Ações Trabalhistas do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (Minas Gerais)

de ambos os transmitentes. Foi apresentada Certidão Positiva de Feitos Ajuizados Cíveis da Comarca de Três Pontas/MG, de: Argemiro Rodrigues Galvão, constando a ocorrência dos seguintes processos: 01) 0019458-67.2013.8.13.0694; Ação Civil de Improbidade Administrativa, em tramitação perante a 1.ª Vara Cível; e 02) 0026710-82.2017.8.13.0694; Ação Civil de Improbidade Administrativa, em tramitação perante a 2ª Vara Cível. As partes declaram ainda, de maneira expressa e inequívoca e sob responsabilidade civil e criminal, que têm total ciência e conhecimento do conteúdo, objeto e situação dos processos e certidão positiva que foi apresentada e acima referida. As partes ainda, por este mesmo instrumento, já requerem e autorizam o Sr.(a). Oficial(a) do Registro Imobiliário competente a praticar todos e quaisquer atos de averbações que se fizerem necessários para o registro do presente título, inclusive as do artigo 167, II, 4 e 5, da Lei dos Registros Públicos, sendo dispensado, portanto, o requerimento escrito autônomo, na forma consignada pelo artigo 768 do Provimento n.º 260/CGJ/2013. Pelas partes envolvidas me foi dito ainda que não existe nenhuma ação judicial ou extrajudicial fundada em direito real ou pessoal sobre os imóveis objetos do presente instrumento ou de quaisquer outras ações que de alguma maneira venham a afetar a segurança jurídica deste negócio, declarando estarem cientes da responsabilidade civil e criminal de inexistência de ação. As partes declaram ainda que a presente doação está sendo feita nos termos da Ata de Reunião ocorrida no dia 17 de outubro de 2019, relativa aos autos do Inquérito Civil MPMG n.º 0694.18.00037-4, dada ciência a este Tabelião através do Ofício n.º 1.112/2019/1ªPJ-TP de 22 de novembro de 2019. Pelas partes me foi apresentada a Guia de ITCD, que fica arquivada nestas Notas, tendo sido certificado o seguinte: ITCD NÃO INCIDENTE, conforme Artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 43.981/2005, conforme Certidão de Pagamento/Desoneração do ITCD emitida eletronicamente em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020 (dois mil e vinte) sob o Protocolo n.º 202.001.466.722-8; Certificação do Documento (verificada autenticidade no sítio eletrônico da SEF/MG) n.º 2020000385471531 – Válida até 30.12.2020. Assim disseram, e outorgaram, do que dou fé e me pediram que lhes lavrassem esta em minhas Notas, o que fiz por estarem satisfeitas e cumpridas todas as exigências fiscais e legais inerentes à legitimidade do ato, conforme documentos e certidões apresentados e arquivados neste Cartório, na forma do artigo 164 do Provimento n.º 260/CGJ/2013. Foi "EMITIDA A DOI", nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.112/2010. Fica esclarecido também, que sobre os valores finais abaixo discriminados, haverá ainda a incidência de 5,00% (cinco por cento) a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) sobre o valor dos emolumentos, conforme alíquota adotada pelo Município de Santana da Vargem/MG, nos termos e condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 89 da Lei Estadual n.º 22.796/2017, sendo que os valores finais serão especificados no recibo circunstanciado que será fornecido às partes. Escrita e lida às partes acharam-na em tudo conforme a sua vontade, outorgaram e assinam, do que dou fé. Eu, Felipe Mateus Vitor Rocha, Oficial Substituto a fiz digitar. Eu, Felipe Mateus Vitor Rocha, Oficial Substituto a subscrevo e assino. aa) ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO. ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO para VERA LÚCIA RIBEIRO GALVÃO. RENATO TEODORO DA SILVA para: MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. DOU FÉ E ASSINO EM PÚBLICO E RASO. Em testemunho _____ da verdade:.....

Santana da Vargem, 18 de março de 2020.

- Felipe Mateus Vitor Rocha -

O Oficial Substituto,

FELIPE MATEUS VITOR ROCHA

Oficial Substituto do Ofício do Registro Civil

e Tabelionato de Notas de Santana da Vargem-MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS - SANTANA DA VARGEM

SELO DE CONSULTA: DJM31186
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8810.2517.0443.7829
Quantidade de atos praticados: 34 (1:14047;140532:310)
Atos praticados por: Felipe Mateus Vitor Rocha - Oficial Substituto

Emol: R\$ 784,83 TP2: R\$ 267,26
Vaso liner: R\$ 1.072,00 ISSQN: R\$ 37,85
Consulte a validade deste selo no site:
https://selos.jtmg.us.br



Livro N. 2 - Registros Gerais

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS - MG

Matrícula N.º 17.500

Data 24 / 01 / 2000

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS, NO LUGAR DENOMINADO "BAIRRO SÃO LUIZ", LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM-MG, DESTA COMARCA, COM A ÁREA TOTAL DE 11.500,00 M² (ONZE MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), DENTRO DOS SEGUINTEs LIMITEs E CONFRONTAÇÕES: COMEÇA NUM MARCO JUNTO A DIVISA AO CÔRREGO CHALÉ SEGUE EM DIVISAS COM O BAIRRO SÃO LUIZ EM 166,00 METROS, VOLVE À ESQUERDA E SEGUE EM 77,00 METROS COM O LOTEAMENTO SÃO LUIZ II, VOLVE À E SEGUE EM 161,00 METROS COM O LOTEAMENTO SÃO LUIZ II ATÉ O CÔRREGO CHALÉ, VOLVE À ESQUERDA E SEGUE PELO CÔRREGO CHALÉ EM APROXIMADAMENTE 80,00 METROS ATÉ ENCONTRAR O PONTO DE PARTIDA E FINAL DESTA DESCRIÇÃO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO ELABORADO PELO ENGENHEIRO AGRIMENSOR - FRANCISCO DE PAULA VITOR BRITO FILHO - CREA Nº 37.129/D-MG.

PROPRIETÁRIOS: ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO, BRASILEIRO, INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 721.104.148-04 E C.I. RG Nº 7.364.468 - SSP.SP E SUA MULHER VERA LÚCIA RIBEIRO GALVÃO, BRASILEIRA, INSCRITA NO CPF/MF SOB O Nº 213.760.558-99 E RG Nº 13.290.462-7 - SSP.SP, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM SANTANA DA VARGEM-MG, NA RUA EDSON DE FIGUEIREDO, Nº 400;

REGISTRO ANTERIOR: R.01.M.14.515, LIVRO Nº 02, EM 22.12.1993;

R.01.M.17.500 24.01.2000- O TERRENO OBJETO DESTA MATRÍCULA FOI OBJETO DE LOTEAMENTO, DE ACORDO COM A APROVAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM-MG, DATADA DE 29 DE SETEMBRO DE 1999, E REQUERIDO NOS TERMOS DO DECRETO LEI Nº 6.766 DE 19.12.1979, COM TODO O PROCESSO ARQUIVADO NESTE SERVIÇO, JUNTAMENTE COM O MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTA, COM A DENOMINAÇÃO DE "LOTEAMENTO CRISTIANO RIBEIRO GALVÃO", SITO EM SANTANA DA VARGEM-MG, CONSTITUÍDO DE 05 (CINCO) QUADRAS, COM 33 (TRINTA E TRÊS) LOTES INCLUSO A ÁREA REMANESCENTE; ÁREA EM CONTINUA NO VERSO

| |
|---|
| <p>Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Três Pontas MG Carlos Vinícius M. do Amaral OFICIAL Luisa Martins do Amaral OFICIAL SUBSTITUTA</p> |
|---|

Carta de Matrícula nº 14.000/75, sendo que os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, fazem frente para a Rua Francisco de Brito; os lotes 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14, fazem frente para a Rua José Venâncio de Miranda; Quadra E; com a área de 3.540,00 m², composta de 07 lotes, sendo que todos os lotes fazem frente para a Rua Francisco de Brito. O referido é verdade e dou fé. Protocolo nº 39.785. Dou fé.

Carlos Vinícius Mascarenhas do Amaral
- OFICIAL

Serviço Registral Imobiliário
da Comarca de Três Pontas - MG
Carlos Vinícius M. do Amaral
OFICIAL
Lúcia Martins do Amaral
OFICIAL SUBSTITUTA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS/MG
A Presente fotocópia é a reprodução autêntica da matrícula nº 14.000/75 do Livro nº 2 tendo validade e efeito legais atulizada nos termos do § 1º do art. 10 da Lei nº 5.010 de 31-12-73
Três Pontas, 05/08/00
Carlos Vinícius M. do Amaral - OFICIAL
Lúcia Martins do Amaral - OFICIAL SUBSTITUTA

LOTES: 7.040,00 METROS QUADRADOS; ÁREA EM RUAS: 2.260,00 METROS QUADRADOS; ÁREA REMANESCENTE: 1.237,50 METROS QUADRADOS; ÁREA VERDE: 962,50 METROS QUADRADOS; E SENDO A ÁREA TOTAL DE 11.500,00 METROS QUADRADOS; QUADRA A: COM A ÁREA DE 1.540,00 M²; COMPOSTA DE 07 LOTES, SENDO QUE TODOS OS LOTES FAZEM FRENTE PARA A RUA JOSÉ RIBEIRO; QUADRA B: COM A ÁREA DE 880,00 M² COMPOSTA DE 04 LOTES, SENDO QUE OS LOTES 01 E 02, FAZEM FRENTE PARA A RUA JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA; E OS LOTES 03 E 04, FAZEM FRENTE PARA A RUA JOSÉ RIBEIRO; QUADRA C: COM A ÁREA DE 1.237,50 M² (REMANESCENTE), SENDO QUE A MESMA FAZ FRENTE PARA A RUA JOSÉ RIBEIRO; QUADRA D: COM A ÁREA DE 3.080,00 M², COMPOSTA DE 14 LOTES, SENDO QUE OS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07, FAZEM FRENTE PARA A RUA FRANCISCO DE BRITO; OS LOTES 08, 09, 10, 11, 12, 13 E 14, FAZEM FRENTE PARA A RUA JOSÉ VENÂNCIO DE MIRANDA; QUADRA E: COM A ÁREA DE 1.540,00 M², COMPOSTA DE 07 LOTES, SENDO QUE TODOS OS LOTES FAZEM FRENTE PARA A RUA FRANCISCO DE BRITO. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. PROTOCOLO Nº 39 785. DOU FÉ.

=====
Carlos Vinicius Mascarenhas do Amaral
- OFICIAL -

Serviço Registral Imobiliário
da Comarca de Três Pontas - MG
Carlos Vinicius M. do Amaral
OFICIAL
Luisa Marina do Amaral
OFICIAL SUBSTITUTA

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO DA COMARCA DE TRÊS PONTAS/MG
A Presente fotocópia e a reprodução autenticada da matrícula n.º 17500 do livro n.º 2 tendo validade como certidão atualizada nos termos do § 1.º do art.º 18 da lei n.º 6.018 de 31-12-73.
Três Pontas. 20/01/2000
Carlos Vinicius M. do Amaral - OFICIAL
Luisa Marina do Amaral - OFICIAL SUBSTITUTA

